



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

EDITAL PIBID/UFJ Nº 02/2022

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de professores das escolas públicas da cidade de Jataí para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital Capes nº 23/2022 de 29 de abril de 2022. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): <https://cograd.jatai.ufg.br/p/43926-edital-pibid-ufj-n-02-2022>

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo visa a concessão de cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência aos professores da rede de educação básica, de acordo com as áreas descritas no Quadro 2 do presente documento.

1.2 O início das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) se dará em novembro de 2022, com vigência de 18 meses.

1.3 Os resultados preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página do Pibid-UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/43926-edital-pibid-ufj-n-02-2022>).

1.4 O processo de seleção de professores supervisores obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Cronograma de seleção de professores supervisores

ATIVIDADES/ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital na página: https://cograd.jatai.ufg.br/p/43926-edital-pibid-ufj-n-02-2022	24 de outubro de 2022
Período de inscrições dos candidatos às bolsas do Pibid/UFJ	24 de outubro até 30 de outubro de 2022
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	31 de outubro de 2022
Recursos relativos à homologação das inscrições	01 de novembro de 2022
Análise dos recursos referente às inscrições	02 de novembro de 2022
Publicação final das inscrições homologadas e horários do exame oral	03 de novembro de 2022
Período de realização dos exames orais em cada uma das coordenações de área	04 a 05 de novembro de 2022

Divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/43926-edital-pibid-ufj-n-02-2022	07 de novembro de 2022
Recursos relativos ao resultado da seleção	08 de novembro de 2022
Análise dos recursos referente à seleção	09 de novembro de 2022
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/43926-edital-pibid-ufj-n-02-2022	10 de novembro de 2022
Início das atividades do Pibid	14 de novembro de 2022

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, Edital Capes nº 23/2022, serão distribuídas conforme dispõe o Quadro 2 (final do edital).

2.2 Os candidatos selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela Capes.

2.3 Cada professor supervisor deverá fazer o acompanhamento de até 10 (dez) licenciandos.

3 DA BOLSA

3.1 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, sendo paga diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, de acordo com cronograma definido pela Capes.

3.2 A duração das cotas de bolsas será de até 18 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a UFJ e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.

3.3 O pagamento das cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes (conforme o limite fixado para o programa, previsto no Edital Capes nº 23/2022), não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa ou auxílio (da Capes ou de outra instituição pública) de fomento ao ensino e pesquisa, **exceto** bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Auxílio Brasil, dentre outras.

3.4 O professor supervisor selecionado não poderá receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid, ainda que anterior à publicação da Portaria Capes nº 83/2022, de 27 de abril de 2022.

3.5 O professor supervisor poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.6 A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou ressarcida nos casos previstos pela Portaria Capes nº 83/2022, de 27 de abril de 2022.

4 OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 Conforme Portaria Capes nº 83/2022, de 27 de abril de 2022, são objetivos essenciais do programa:

i Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

ii Contribuir para a valorização do magistério.

iii Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

iv Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

v Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

vi Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

5.2 Assinar o Termo de Compromisso do programa com a Capes, cujo formulário é gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.3 Estar ciente sobre as disposições das normas que constituem o Pibid (Portaria Capes nº 83/2022, de 27 de abril de 2022 e Edital Capes nº 23/2022).

5.4 Elaborar, orientar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com coordenador de área, as atividades dos discentes, em consonância com o que consta no Edital nº 23/2022 e na Portaria nº 83/2022 da Capes;

5.5 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área.

5.6 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela UFJ e/ou pela Capes;

5.7 Reunir-se periodicamente com os licenciandos e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;

5.8 Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes e das atividades vinculadas a tais eventos;

5.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela UFJ, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

5.10 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto, compartilhando com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

5.11 Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos licenciandos sob sua supervisão, sempre que solicitado;

5.12 Manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o supervisor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências;

5.13 informar ao Docente Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência no Pibid com prazo, mínimo, de sete dias de antecedência;

5.14 Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid, sempre que necessário ou solicitado;

5.15 Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

5.16 Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

5.17 Assinar termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de professor supervisor do Pibid os professores que atendam aos seguintes requisitos:

a) Possuir licenciatura que corresponda ao curso do subprojeto;

- b) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) Ser professor na escola correspondente ao curso de licenciatura presente no quadro 2, assim como estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente ao componente curricular dos cursos/subprojetos citados nesse mesmo quadro;
- d) Candidatos a supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- e) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- f) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), a partir de outubro de 2022.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher devidamente o formulário no *Google Forms* disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScesTRgAA4srcJMjYZ_elwyGJNC4fSTCRzkp-NBtkqN_ZbP6A/viewform?usp=sf_link e anexar os documentos (digitalizados) no formulário.

São eles:

- a) Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- b) Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o programa, de acordo com o Quadro 2, constando a disciplina em que atua;
- d) Cópia do CPF e cópia do RG;
- e) Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos solicitados.

7.3 O professor somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6 deste Edital.

7.4 Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto.

7.5 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 7.1, alínea e).

7.6 O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário e obrigatório, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A análise da documentação e atribuição da nota dos candidatos seguirão às orientações deste Edital e ficarão sob a responsabilidade dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura descritos no Quadro 2 deste documento.

8.2 O ingresso do professor supervisor ao Pibid dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo, que será realizado unicamente por meio de exame oral (entrevista), que será realizado *online ou presencial* em horário e local determinados pelo Cronograma do Quadro 1.

8.3 O candidato que não realizar o Exame Oral (*online ou presencial*) na data e horário que serão divulgados na página Pibid (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/43926-edital-pibid-ufj-n-02-2022>), conforme cronograma, estará automaticamente desclassificado.

8.5 As inscrições homologadas serão publicadas na página do Pibid (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/43926-edital-pibid-ufj-n-02-2022>).

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente com respeito as notas

obtidas por estes no exame oral.

9.2 O tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga, será utilizado como critério de desempate entre os candidatos.

10 DA APROVAÇÃO

10.1 Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota no exame oral, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto no Quadro 2 deste Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os professores poderão interpor recursos contra o resultado da inscrição e/ou seleção.

11.2 O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico pibid@ufj.edu.br, intitulado: “Recurso interposto contra resultado do processo seletivo de professores para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência”.

11.3 O prazo para a interposição dos recursos encontra-se previsto no cronograma deste Edital.

11.4 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

11.5 Os recursos serão apreciados por uma banca, composta pela Coordenação Institucional e Pró-Reitoria de Graduação da UFJ, conforme prazo estabelecido no edital, para a apreciação dos recursos.

11.6 As decisões da banca recursal serão finais e não caberá outro recurso quanto à decisão tomada.

11.7 Não serão apreciados recursos sem a devida motivação e intempestivos.

11.8 Havendo recurso do resultado final, com parecer favorável, dentro do prazo estabelecido, um novo resultado será publicado, de acordo com o cronograma deste edital.

11.9 Após o prazo estabelecido em cronograma, não havendo recurso, o resultado publicado será considerado como resultado final e republicado, conforme o cronograma.

11.10 Do resultado mencionado no item anterior não caberá recurso.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4 O professor aprovado que não puder iniciar as atividades no núcleo/subprojeto do programa na oportunidade da convocação para ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente do processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, da conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

i A conta bancária para vínculo com o Pibid **não pode** ser conta fácil ou conta poupança ou conta conjunta;

ii A conta bancária, obrigatoriamente, deve ter como titular o professor inscrito na seleção.

12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/43926-edital-pibid-ufj-n-02-2022>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 O professor, ao se inscrever no presente Edital para concorrer à bolsa do Programa de Iniciação à Docência, concorda, automaticamente, com seus termos e condições.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFJ e pela Prograd.

12.9 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: pibid@ufj.edu.br

Quadro 2 - Distribuição das cotas de bolsas por cursos de licenciaturas/subprojeto

LICENCIATURA/ SUBPROJETO	ESCOLA	VAGAS
Ciências Biológicas	Centro de Ensino em Período Integral José Feliciano Ferreira	01
	Colégio Estadual Marcondes de Godoy	01
Educação Física	Colégio Estadual Alcântara de Carvalho	01
Geografia	Centro de Ensino em Período Integral Emília Ferreira Carvalho	01
História	Centro de Ensino em Período Integral José Feliciano Ferreira	01
	Colégio Estadual Alcântara de Carvalho	01
	Centro de Ensino em Período Integral Emília Ferreira de Carvalho	01
Interdisciplinar (Física, Matemática, Química)	Colégio Estadual Alcântara de Carvalho	01
	Colégio Estadual José Manoel Vilela	01
Interdisciplinar (Letras Português, Letras Inglês)	Colégio Estadual Marcondes de Godoy	01
	Escola Estadual Alcântara de Carvalho	01
	Colégio Estadual Frei Domingos	01
Pedagogia	Escola Municipal Isabel Franco de Moraes e Silva	01
	Escola Municipal Flavio Vilela	01
	Escola Municipal Clarindo de Melo	01

Jataí, 28 de outubro de 2022.

Kamila Rodrigues Coelho
Pró-Reitora de Graduação/UFJ